



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI Nº 875/2003

DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

*Cria, no âmbito do Município de Bayeux o **Plano Estratégico Bayeux do Futuro** com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Bayeux o **Plano Estratégico Bayeux do Futuro**, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do **Plano Estratégico Bayeux do Futuro**, o Poder Executivo instituirá o Fórum da Agenda 21 Local, o qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - O Fórum da Agenda 21 Local será constituído de forma paritária por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes do Fórum da Agenda 21 Local serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições do Fórum de Agenda 21 Local:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bayeux

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para o **Plano Estratégico Bayeux do Futuro**, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux (Pb), 23 de outubro de 2003

**Sara Maria Francisca Medeiros Cabral**  
Prefeita Municipal de Bayeux